**MENSAGEM RETIFICATIVA**

**Ref: Projeto de Lei nº 2506/2019**

Nobres Vereadores,

O Poder Executivo Municipal enviou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2506 em 01 de março de 2019, com mensagem retificativa na data de 08/03/2019.

Ocorre Nobres Edis, que o referido Projeto necessita de nova modificação e passa a ter a seguinte redação:

**Projeto de Lei nº 2506, 01 de março de 2019.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AMPLIAR VAGAS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO 001/2019 E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar os seguintes cargos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 76, da Lei Orgânica Municipal, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, durante o exercício escolar do ano de 2019:

I – 02 (dois) Professores, Área 1, 20 h semanais, para Anos Iniciais, atividades descritas em Lei Municipal, com remuneração mensal de R$ 1.170,86 (um mil, cento e setenta reais e oitenta e seis centavos);

II - 02 (dois) Professores, Área 1, 20 h semanais, para Educação Infantil, atividades descritas em Lei Municipal, com remuneração mensal de R$ 1.170,86 (um mil, cento e setenta reais e oitenta e seis centavos);

III – 02 (Duas) Monitoras, 20 h semanais, atividades descritas em Lei Municipal com remuneração mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);

IV- 01 (uma) Monitora para Educação Especial, 20 horas semanais, atividades descritas em Lei Municipal, com remuneração mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);

V – 02 (duas) Monitoras, para auxiliar no transporte escolar dos alunos com deficiência na área urbana, com carga horária de 20 h. semanais e remuneração de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

VI – 02 (dois) Motoristas para o Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de R$ 1.371,08 (um mil trezentos e setenta e um reais e oito centavos).

§ 1º. As contratações de que trata o art. 1º e incisos serão realizadas através da lista classificatória do processo seletivo 001/2019 realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei serão efetuadas em até 06 (seis) meses, a contar da celebração do contrato e de caráter temporário, conforme estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, podendo ser renovadas por igual período.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 22 de março de 2019.

**Claudiomiro Gamst Robinson**

**Prefeito Municipal.**

**JUSTIFICATIVA**

**Sr. Presidente**

**Nobres Vereadores**

Trazemos a Vossas Excelências, para análise desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 2506/2019 que visa ampliar as vagas do Processo Seletivo 001/2019 com o intuito de serem supridas as faltas decorrentes de situações como o aumento das turmas de aula bem como para substituição em sala de aula enquanto os professores titulares exercem as horas atividades.

Tal medida é necessária para que o ano letivo transcorra com normalidade e assim seja dado correto andamento as atividades escolares. Como já fora efetuado processo seletivo com critérios específicos de seleção, a melhor forma de preencher as lacunas se dá através da utilização do cadastro reserva deste processo.

Aguardamos a analise e aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado com as alterações propostas pela mensagem retificativa.

Salto do Jacuí, 22 de março de 2019.

**Claudiomiro Gamst Robinson**

**Prefeito Municipal**